



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

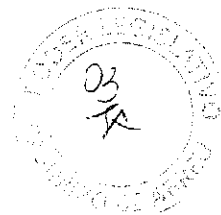
LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

25 / 01 / 2022

MENSAGEM Nº 006/2022

EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.



A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei 006/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 81.343,46 (Oitenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

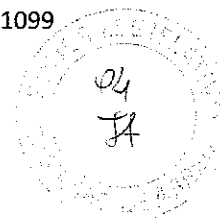
APROVADO POR UNANIMIDADE
Regime de Urgência
25 / 01 / 2022
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
Única Discussão
25 / 01 / 2022
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA
25 / 01 / 2022



PROJETO DE LEI Nº 006/2021

LEI N.º xxxx, de xx de xxxxxxxx de 2022.

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Única Discussão

25 / 01 / 2022

Presidente

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Governo, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 81.343,46 (oitenta e um mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) na Secretaria Municipal de Governo, na forma abaixo:

20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu

19 - Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 131 – Comunicação Social

Programa: 0034 – Políticas de Comunicação Social

Ação: 2.079 – Publicações de Atos Oficiais

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.99.00 - Fonte: 01.1534.0000 - Valor: 81.343,46

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo da própria Secretaria, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.19.04.131.0034.2079	374	Publicações de Atos Oficiais	01.1534.0000	3.3.90.30.99.00	81.343,46
TOTAL					81.343,46

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.126/2021 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

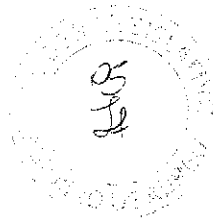
Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	Programa: 0034 – Políticas de Comunicação Social			
Objetivo:	Promover por meio de imprensa escrita, falada, virtual e televisiva as divulgações das ações de Governo, bem como dar publicidade aos atos oficiais em observância aos dispositivos constitucionais.			
Público:	Governo e Sociedade			
Função:	04 – Administração			
Subfunção:	131 – Comunicação Social			
Projeto/Atividade:	2.079 – Publicações de Atos Oficiais	Atos Oficiais Publicados / Unidade	01.1534.0000	100 / 81.343,46
Natureza da Despesa	3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Terceiros,			


RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO